



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2020/039

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/386 de 24.09.2019, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no *site* **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e [10.024/19](#), da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: |
|--|
| Data: 02 de junho de 2020 |
| Horário (de Brasília): 13h00 |
| Local: www.comprasnet.gov.br |

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1 - OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviço de vacinação contra a gripe de Vírus Influenza H1N1 e Sazonal conforme Resolução – RE Nº 3.076, de 31 de outubro de 2019 da Anvisa, a se realizar em clínicas de vacinação mediante agendamento, sendo a vacina quadrivalente (também denominada tetravalente), com objetivo de imunizar a força de trabalho do TRF 2ª Região (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários) com impactos positivos para a redução do absenteísmo e para a promoção de saúde e qualidade de vida do público-alvo, através do Sistema de

Registro de Preços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - A imunização contra gripe integral, ainda, as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, na medida em que: (1) auxilia no diagnóstico clínico diferencial dos quadros de síndrome gripal, como critério para definição de casos suspeitos de COVID-19; e (2) reduz a demanda por atendimento médico e por ocupação de leitos hospitalares, contribuindo para minimizar a sobrecarga da rede de atendimento de saúde.

1.2 - O objeto desta licitação é composto por 02 (dois) LOTES que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Decreto 10.024/19](#).

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
 - 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" www.comprasnet.gov.br. (art. 9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR TOTAL DO LOTE, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*. (art. 26 do Decreto 10.024/19).

4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços**, assim como o telefone e e-mail para contato;

- 5.4 - **Preços unitário e total do LOTE cotado**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Especificações e Formação de Preços, apresentado no item 02 do Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produtos(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.7 - Na proposta comercial apresentada deverá constar o endereço da(s) clínica(s) de vacinação referente(s) ao LOTE ao qual a empresa se propõe a concorrer.**
- 5.8 - **Prazo de execução**, que deverá ser de, no máximo, até 40 (quarenta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho (estimando até 10 (dez) dias para a preparação para o início da prestação do serviço e 30 (trinta) dias para efetivamente realizar a vacinação);
- 5.9 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura;
- 5.10- **Prazo de validade das vacinas**, em cada fornecimento, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem pelo fabricante;
- 5.11 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou de má qualidade dentro do prazo mencionado no item anterior, contados do recebimento definitivo (atesto do documento fiscal), deverão ser substituídos gratuitamente pela empresa fornecedora;
- 5.11.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano.
- 5.12 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.13- Depois de solicitados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas)

horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).

5.12.1- O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.

- 5.14 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.15 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.16 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.
- 5.17 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.17.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 5.17.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF 2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor TOTAL do LOTE** que estiver cotando, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.7.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que

seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.

7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor TOTAL do LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema,

apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.

8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor TOTAL DO LOTE**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.10 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, [dos documentos de habilitação](#) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015 e 3193/17);

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
- 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.5.1. Apresentar Alvará de funcionamento vigente, com a respectiva indicação do Responsável Técnico, que se responsabilizará por manter as rotinas e procedimentos de serviço de vacinação em consonância com a legislação vigente.
- 9.5.2. Apresentar registro do Responsável Técnico em seu respectivo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina, de Enfermagem ou outro, conforme o caso).
- 9.5.3. Apresentar Declaração certificando que a(s) unidade(s) de vacinação atendem integralmente à RDC Anvisa nº 197, de 26 de dezembro de 2017.
- 9.5.4. Apresentar Declaração certificando que a equipe de vacinação é composta por profissionais habilitados para esta atividade e em situação regular junto ao seu órgão de classe.
- 9.5.5 - **Comprovante de Aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os do objeto da presente licitação;

9.5.5.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante executou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, contendo referência **aos serviços de vacinação**.

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Registro de Preços **correrão** à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª REGIÃO, na época da realização da despesa.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

-
- 11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 11.5 - Acolhida a impugnação contra edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** constante do Anexo IV deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

- 13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF 2ª Região, **sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/19.
- 13.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será comprovada mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela CNDT, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 13.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 13.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a **prestar os serviços** a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 13.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:
- 14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 14.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 14.2.4 - Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
 - 14.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - 14.2.6 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 14.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Edital será recebido da seguinte forma:
- 15.1.1 - **Provisoriamente** - Imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos **serviços prestados**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.
 - 15.1.1.1 - O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado no documento fiscal, quando da sua entrega.
 - 15.1.2 - **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (*dez*) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
 - 15.1.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal.
- 15.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que **os serviços foram prestados** de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da

Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

- 15.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Edital que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) **serviço** (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no art. 20 da Lei nº 8.078/90;
- 15.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, **que discrimine o quantitativo de vacinas**, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal;

16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.1.3 - O responsável pela fiscalização e acompanhamento somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

16.1.4 - É condição para o atesto da Nota Fiscal e para o andamento das rotinas de pagamento que sejam anexados ao documento fiscal os Comprovantes de Comparecimento (conforme descrito no item 3.4 – Anexo I - da DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e seus subitens), devidamente assinados pelos beneficiários no momento da aplicação da vacina, como comprovação de sua realização.

16.1.5 - A documentação citada deverá ser enviada por meio eletrônico, digitalizada, para o e-mail disau@trf2.jus.br e, fisicamente, para a Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, na Rua Acre, 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000.

16.1.6 - Antes do envio físico da documentação fiscal, deverá ser confirmado, junto ao responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, melhor momento

para o encaminhamento físico, da documentação fiscal, em função das medidas de restrição de circulação e implementação de trabalho remoto pela Administração do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, no cenário de pandemia da COVID-19, sem prejuízo do pronto envio digital da documentação, por meio eletrônico.

16.1.7 - Também é condição para o atesto do documento fiscal e para o andamento das rotinas de pagamento que os beneficiários constantes nos Comprovantes de Comparecimento tenham obtido autorização do contratante para usufruir do serviço, o que será verificado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato na apreciação da documentação fiscal, sendo responsabilidade da contratada a devida checagem antes de realizar a vacinação (conforme descrito no item 3.3. da DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e seus subitens).

16.2 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

16.3 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

16.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

16.4.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

16.5 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.6 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

16.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.6, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Responsabilizar-se pelo agendamento, atendimento e aplicação das vacinas, além de eventual intercorrência decorrente do fluxo de atendimento e/ou da aplicação do produto.
- 17.2 - Antes de realizar o serviço junto ao beneficiário, conferir se este possui Voucher de autorização (físico ou digital) e, também, se seu nome consta dos beneficiários autorizados pelo contratante.
- 17.3 - Ao realizar o serviço junto ao beneficiário, emitir Comprovante de Comparecimento, conforme modelo em anexo, coletando a assinatura dos beneficiários, para fim de comprovação dos serviços prestados.
- 17.4 - Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, ao contratante ou a seus servidores, magistrados, estagiários ou funcionários terceirizados em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 17.5 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 17.6 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados.
- 17.7 - Atender prontamente às solicitações do contratante, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.
- 17.8 - Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer notificações escritas emitidas pelo contratante sobre irregularidades constatadas, com intuito de esclarecê-las e/ou regularizá-las, conforme o caso.
- 17.9 - **A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID - 19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município.**
- 17.10 - A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.**

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 - Após a assinatura do contrato o TRF 2ª Região compromete-se a:
- 18.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 18.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

- 18.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto do Contrato;
- 18.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 18.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 18.1.6 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.1.7 - Fornecer Voucher aos beneficiários autorizados a usufruir do serviço.
- 18.1.8 - Informar à contratada, nominalmente, quais os beneficiários autorizados a usufruir do serviço.
- 18.1.9- Disponibilizar canais de comunicação, por telefone e e-mail (incluindo os contatos do gestor do contrato e seu suplente), para eventuais consultas da contratada.
- 18.1.10 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e prestados os devidos esclarecimentos.

19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.5. fizer declaração falsa;
 - 19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 19.1.7. não manter a proposta.
- 19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato,

de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.6", com as seguintes penalidades:

19.3.1. advertência;

19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.6 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.

19.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

19.7.1 - Se o valor da multa ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

19.7.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

19.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

19.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

- 19.8 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 19.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#), de 15/03/2017;
- 19.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.comprasnet.gov.br, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 20.2 - O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2020.

Francisco Luis Duarte - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2020

PROCESSO TRF2-EOF-2020/039

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviço de vacinação contra a gripe de Vírus Influenza H1N1 e Sazonal conforme Resolução – RE Nº 3.076, de 31 de outubro de 2019 da Anvisa, a se realizar em clínicas de vacinação mediante agendamento, sendo a vacina quadrivalente (também denominada tetravalente), com objetivo de imunizar a força de trabalho do TRF 2ª Região (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários) com impactos positivos para a redução do absenteísmo e para a promoção de saúde e qualidade de vida do público-alvo, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - A imunização contra gripe integra, ainda, as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, na medida em que: (1) auxilia no diagnóstico clínico diferencial dos quadros de síndrome gripal, como critério para definição de casos suspeitos de COVID-19; e (2) reduz a demanda por atendimento médico e por ocupação de leitos hospitalares, contribuindo para minimizar a sobrecarga da rede de atendimento de saúde.



2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

| LOTE | Localidade | Descrição do Objeto | Unid. | Quant. estimada | Valor unitário | Valor total estimado |
|-------------------------------------|---|--|---------------------|-----------------|----------------|----------------------|
| 1 | RIO DE JANEIRO | Contratação de empresa(s) para a prestação de serviço de vacinação contra a gripe de Vírus Influenza H1N1 e Sazonal conforme Resolução – RE Nº 3.076, de 31 de outubro de 2019 da Anvisa, a se realizar em clínicas de vacinação mediante agendamento, sendo a vacina quadrivalente (também denominada | Aplicação de vacina | 1.000 | 130,00 | 130.000,00 |
| | Mínimo de 03 (três) unidades, sendo: a) 02 (duas) unidades necessariamente em 02 (duas) das seguintes localidades: Centro do Rio de Janeiro, Tijuca, Zona Sul, Barra da Tijuca. b) 01 (uma) unidade em outra localidade, incluindo as localidades não contempladas na alínea “a”, além de toda a Zona Norte e a Zona Oeste. | tetravalente), com objetivo de imunizar a força de trabalho do TRF 2ª Região (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários) com impactos positivos para a redução do absenteísmo e para a promoção de saúde e qualidade de vida do público-alvo, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. | Aplicação de vacina | 700 | 130,00 | 91.000,00 |
| 2 | NITERÓI | Mínimo de 01 (uma) unidade | | | | |
| Valor total estimado R\$221.000.00. | | | | | | |

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender às exigências mínimas específicas referentes a cada um dos LOTES (não excluindo a possibilidade de oferecer outras unidades a mais), a saber:

3.1.1. LOTE 1 – RIO DE JANEIRO: dispor de pelo menos 03 (três) unidades de clínica de vacinação aptas a realizar o serviço, na cidade do Rio de Janeiro, dentro das seguintes localidades:

a) 02 (duas) unidades necessariamente em 02 (duas) das seguintes localidades: Centro do Rio de Janeiro, Tijuca, Zona Sul, Barra da Tijuca.

b) 01 (uma) unidade em outra localidade do Rio de Janeiro, incluindo as localidades não contempladas na alínea "a", além de toda a Zona Norte e a Zona Oeste.

3.1.1.1 A critério da contratada e em comum acordo com o contratante poderão ser disponibilizados outros endereços, caso a empresa disponha de outras unidades.

3.1.2. LOTE 2 – NITERÓI: dispor de pelo menos 01 (uma) unidade de clínica de vacinação apta a realizar o serviço, na cidade de Niterói.

3.1.2.1 A critério da contratada e em comum acordo com o contratante poderão ser disponibilizados outros endereços, caso a empresa disponha de outras unidades .

3.1.2 - Todas as unidades de clínicas de vacinação deverão atender à legislação vigente no que se refere à guarda, manipulação e aplicação de imunobiológicos, inclusive, no que couber, ao Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações / Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde.

3.1.3 - Na proposta comercial apresentada deverá constar o endereço da(s) clínica(s) de vacinação referente(s) ao LOTE ao qual a empresa se propõe a concorrer.

3.1.4 -Uma mesma empresa poderá concorrer a ambos os LOTES, desde que atenda às respectivas exigências mínimas.

3.1.5 -As empresas concorrerão pelo menor preço em cada um dos LOTES, apreciados separadamente.

3.2 - A prestação do serviço ocorrerá mediante agendamento de data e horário para a vacinação, a ser realizado pelo beneficiário diretamente com a contratada (via central de atendimento ou diretamente com as clínicas de vacinação, a definir junto à contratada), com o objetivo de evitar aglomerações.

3.2.1. Caberá ao beneficiário a escolha da clínica de vacinação de sua preferência, dentre as unidades oferecidas pela contratada.

3.3. O contratante informará à contratada o rol de beneficiários autorizados para a prestação do serviço, conforme descrição abaixo:

3.3.1. A autorização será enviada por e-mail aos beneficiários que manifestarem seu interesse junto à Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) do TRF 2ª Região, com cópia para a contratada, para seu controle e construção da listagem de beneficiários autorizados.

3.3.2. O envio da autorização por e-mail incluirá o envio de um Voucher, que deverá ser apresentado pelo beneficiário no momento da vacinação, em versão impressa ou digital (via celular, neste caso), como comprovante da autorização, juntamente com documento de identificação com foto.

3.3.3. A apresentação do Voucher pelo beneficiário não exclui a necessidade de controle, por parte da contratada, acerca da listagem nominal de beneficiários autorizados, evitando que terceiros venham a se utilizar do voucher sem a devida autorização.

3.3.4. Para efeito de pagamento do serviço, conforme descrito no item 16 do Edital, haverá conferência nominal dos beneficiários autorizados.

3.4. O beneficiário, devidamente autorizado, deverá comparecer, na data e hora agendadas na unidade de sua preferência, portando o seu Voucher e, ao se vacinar, deverá assinar um Comprovante de Comparecimento, fornecido pela contratada, conforme modelo em anexo, constando o nome do beneficiário, matrícula (ou CPF, no caso de funcionário terceirizado), data e unidade de atendimento.

3.4.1 Os Comprovaantes de Comparecimento deverão ser encaminhados junto com o documento fiscal, conforme descrito no item 16 Edital - DO PAGAMENTO, como condição para comprovação da vacinação e autorização do pagamento, e desde que correspondam nominalmente a beneficiários devidamente autorizados a usufruir do serviço, conforme descrito no item 3.3 acima e seus subitens.

3.5. Deverá ser designado um Representante Legal da empresa contratada, que se responsabilizará pelos serviços, bem como por manter quaisquer entendimentos entre o contratante e a contratada.

3.5.1. O nome e o telefone de contato do Representante Legal deverão estar claramente designados na proposta comercial da empresa.

3.5.2. A critério da contratada, o Representante Legal poderá ser o mesmo profissional designado como Responsável Técnico no Alvará de funcionamento da contratada, referido nos itens 9.5.1. e 9.5.2 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.5.3. Em caso de substituição do Representante Legal durante a vigência da contratação, o contratante deverá ser formalmente comunicado da substituição.



4 - MODELO DE COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

[Incluir identificação da empresa: logomarca e/ou nome por extenso]

Nome: _____

Data da vacinação: _____

magistrado – matrícula: _____

servidor – matrícula: _____

estagiários – matrícula: _____

terceirizado – CPF: _____

Unidade de atendimento (bairro): _____

Assinatura: _____



ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2020

Proc. TRF2-EOF-2020/039

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____/2020.

FORNECEDOR: _____

1 - OBJETO - A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto a aquisição de _____, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 66/2020.

| Item | Especificação Objeto | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Subtotal (R\$) |
|------|----------------------|--------|----------------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | Total Geral | |

2 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. **Prazo de prestação de serviço**, que deverá ser de, no máximo, até 40 (quarenta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho (estimando até 10 (dez) dias para a preparação para o início da prestação do serviço e 30 (trinta) dias para efetivamente realizar a vacinação);

3 - PREÇO

3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, /..... /.....

(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)



ANEXO III DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

Proc. nº TRF2-EOF-2020/039

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

| Nome: | Parentesco: | Órgão: CC* | MPJ* |
|-------|-------------|------------|-------|
| _____ | _____ | _____ | _____ |

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º/2020
Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00039
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 066/2020
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2020**, homologado em ____/____/____, conforme despacho n.º ____ no Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00039, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/19 e 7.892/13, Portaria n.º PTP-TRF2-2017/00110 e em conformidade com as disposições a seguir:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviço de vacinação contra a gripe de Vírus Influenza H1N1 e Sazonal, conforme Resolução – RE N.º 3.076, de 31 de outubro de 2019 da Anvisa, a se realizar em clínicas de vacinação mediante agendamento, sendo a vacina quadrivalente, com o objetivo de imunizar a força de trabalho do TRF – 2ª RG (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários) com impactos positivos para a redução do absenteísmo e para a promoção de saúde e qualidade de vida do público-alvo, em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 066/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o(s) item(ns) independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00039.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) da Secretaria de Gestão de Pessoas.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) material(is), o(s) quantitativo(s) e marca(s) encontram-se enunciados na presente Ata.



| Lote | Localidade | Unid. | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | <u>RIO DE JANEIRO</u> Mínimo de 03 (três) unidades, sendo: - 02 (duas) unidades necessariamente em 02 (duas) das seguintes localidades: Centro do RJ, Tijuca, Zona Sul, Barra da Tijuca - 01 (uma) unidade em qualquer localidade do Rio de Janeiro, incluindo as localidades não contempladas acima, a Zona Norte ou a Zona Oeste | Aplicação de vacina | 1000 | | |
| 2 | <u>NITERÓI</u> Mínimo de 01 (uma) unidade | Aplicação de vacina | 700 | | |

4.2 – Valor total registrado: R\$_____;

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.3.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.3.2 – Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.4 – **Forma de prestação do serviço:** A prestação do serviço ocorrerá mediante agendamento de data e horário para a vacinação, a ser realizado pelo beneficiário diretamente com a contratada (via central de atendimento ou diretamente com as



clínicas de vacinação, a definir junto à contratada), com o objetivo de evitar aglomerações;

4.4.1 – Caberá ao beneficiário a escolha da clínica de vacinação de sua preferência, dentre as unidades oferecidas pela contratada;

4.4.2 – O contratante informará à contratada o rol de beneficiários autorizados para a prestação do serviço, conforme descrição abaixo:

4.4.2.1 - A autorização será enviada por e-mail aos beneficiários que manifestarem seu interesse junto à Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) do TRF - 2a RG, com cópia para a contratada, para seu controle e construção da listagem de beneficiários autorizados;

4.4.2.2 – O envio da autorização por e-mail incluirá o envio de um Voucher, que deverá ser apresentado pelo beneficiário no momento da vacinação, em versão impressa ou digital (via celular, neste caso), como comprovante da autorização, juntamente com documento de identificação com foto;

4.4.2.3 – A apresentação do Voucher pelo beneficiário não exclui a necessidade de controle, por parte da contratada, acerca da listagem nominal de beneficiários autorizados, evitando que terceiros venham a se utilizar do voucher sem a devida autorização;

4.4.3 - Todas as unidades de clínicas de vacinação deverão atender à legislação vigente no que se refere à guarda, manipulação e aplicação de imunobiológicos, inclusive, no que couber, ao Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações / Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde;

4.5 – Prazo de entrega: [No máximo, 40 (quarenta) dias] contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho [estimando até 10 (dez) dias para a preparação para o início da prestação do serviço e 30 (trinta) dias para efetivamente realizar a vacinação];

4.6 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4.º, do Decreto 7.892/2013.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:



5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;

5.1.2 – pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 – Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 – O TRF – 2.ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento de materiais, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2020 e de Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio da sua retirada pela empresa fornecedora com preço registrado na Ata de Registro de Preços, ou de encaminhamento, ao fornecedor, da nota de empenho, via fac-símile, e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF – 2ª RG.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 066/2020, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007 ou por meio dos e-mails dcont@trf2.jus.br ou secemp@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto n.º 7.892/13, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2020.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora-Geral

NOME
EMPRESA
Cargo

